PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04152/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/08/1992
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Eleva o limite estabelecido pelo item I, art. 6º da Lei nº 4.056/92 e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para duzentos e cinqüenta e seis por cento (256%) o limite estabelecido no item I, art. 6º da Lei no 4.056 de 02 de janeiro de 1992, para abertura de créditos suplementares, no corrente exercício, destinados a reforçar dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão das disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de agosto de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 21/08/92.